

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58.

ENDEREÇO: Fazenda Carnaúbas, SN, – Logoa D´antas/RN – CEP 59.227-000.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – Contrato nº 077/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo **GESTOR DE CONTRATO**, abaixo mencionado, resolve:

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a contratação da empresa notificada foi formalizada por meio do **Contrato nº 077/2022**, cujo objeto é a execução da obra de pavimentação da localidade de Santa Maria da Mata, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, bem como no projeto básico/executivo;

Considerando que o prazo para a conclusão da referida obra, previsto no contrato e cronograma físico-financeiro, foi fixado em **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço em **05 de julho de 2024**, tendo como prazo final **05 de outubro de 2024**;

Considerando que, **até os dados atuais (20 de fevereiro de 2025)**, a obra **acumula um atraso de 139 (cento e trinta e nove) dias** desde o prazo final estipulado, sem que tenha sorte avanço significativo na execução dos

serviços, conforme apontado no **Relatório Técnico de Engenharia** datado de **17 de fevereiro de 2025** ;

Considerando que, segundo o **Relatório Técnico de Engenharia** , **não houve nenhum avanço significativo na pavimentação da área de Santa Maria da Mata** , contrariando o cronograma planejado e impactando diretamente na infraestrutura e na qualidade de vida dos moradores locais;

Considerando que a **primeira notificação sobre os atrasos foi formalmente enviada à empresa em 14 de janeiro de 2025** , sem que houvesse resposta formal ou qualquer ação efetiva para regularização dos serviços;

Considerando que, **mesmo após reiterados contatos telefônicos com o engenheiro responsável pela obra, não foram apresentadas soluções concretas ou justificativas técnicas para a paralisação dos serviços;**

Considerando as disposições nos **artigos 66, 77 e 78, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93** , que tratam das obrigações das contratadas e das possíveis conclusões em caso de descumprimento contratual, bem como a aplicação de sanções previstas no **artigo 87 da referida lei** ;

NOTIFICAÇÃO

2.1 – Pela presente, **NOTIFICAMOS FORMALMENTE** a Construtora Bezerril Souto Ltda sobre o **descumprimento do prazo contratual** para a execução da obra mencionada.

2.2 – Dessa forma, **concedemos o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis** para que seja apresentada **justificativa formal, por escrito** , sobre os motivos que levaram ao atraso, acompanhado de documentação comprobatória pertinente e um **novo cronograma detalhado de execução** das atividades pendentes.

2.3 – O não atendimento a esta notificação ou a ausência de justificativa válida poderá ensejar a **aplicação das avaliações previstas no contrato e na legislação aplicável** , incluindo, mas não se limitando, a **advertência, multas, rescisão contratual e declaração de inidoneidade** , nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicitamos a **máxima atenção e urgência** na regularização desta situação, a fim de evitar prejuízos ao interesse público.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Santa Maria/RN, 20 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR FELIX DA COSTA

Gestor de Contrato

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5F68564F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2025. Edição 3482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>